

ATO TRT13 SGP N.º 068, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Acresce o parágrafo 3º ao art. 5º do Ato TRT SGP nº 218/2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 2971/2023,

CONSIDERANDO o Ato TRT SGP nº 218/2021, que instituiu norma para utilização do correio eletrônico institucional no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na redação do Ato TRT SGP nº 218/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer o parágrafo 3º ao art. 5º do Ato TRT SGP nº 218/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Prestadores de serviços terceirizados poderão ter acesso ao correio eletrônico institucional, mediante solicitação do gestor do contrato relacionado, contendo justificativa que comprove a necessidade para o desempenho de atividades referentes aos serviços contratados.” (NR)

Art. 2º O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
Desembargador Presidente